



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa, nº. 121, centro, São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 32, de 30 de dezembro de 2021.

Ementa: Regulamenta o inciso XXI, do art. 11, da Lei Orgânica.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, com arrimo no art. 62, IV, da Lei Orgânica:

Considerando a necessidade de regulamentar o perímetro urbano, os dias e horários para realização da feira livre;

Considerando a necessidade de garantir o pleno fluir da feira livre para a atividade desempenhada pelos feirantes (comerciantes) e assim como atender a população em geral;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a feira livre acontecerá às segundas-feiras, das 06h00min às 18h00min, em espaço público destinado para tal fim.

Art. 2º. Fica estabelecido como espaço público para realização da feira livre o perímetro urbano que faz o cruzamento entre às vias da Rua João Pessoa, especificamente o primeiro cruzamento sentido BR-412 centro da cidade, cuja orientação deverá dar-se por indicação do fiscal competente.

Art. 3º. Fica estabelecido que a utilização do espaço acima referido dependerá de prévia autorização desta Edilidade, cuja representação se fará por fiscal competente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, aos 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ HÉLDER TRAJANO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal